



D1033
2009
M00009

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC

FACULDADE DE DIREITO

BACHARELADO EM DIREITO

VIRGÍNIA DO CARMO PEREIRA

A ONU E OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI

JUIZ DE FORA

2009



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC

FACULDADE DE DIREITO

BACHARELADO EM DIREITO

VIRGÍNIA DO CARMO PEREIRA

A ONU E OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI

Monografia de conclusão de curso apresentada ao Curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos como requisito parcial à obtenção do título Bacharel em Direito.

Orientador: Professor Francisco de Assis Belgo.

JUIZ DE FORA

2009

FOLHA DE APROVAÇÃO

VIRGÍNIA DO CARMO PEREIRA

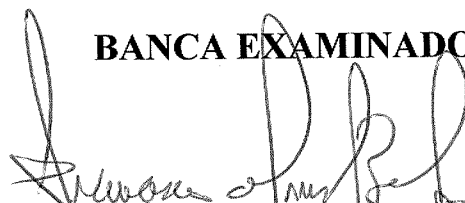
Aluno

A OUVROS DEBETOS NO SÉCULO XXI

Tema

Monografia de conclusão de Curso apresentada ao Curso de Direito, da Universidade Presidente Antônio Carlos / Juiz de Fora, como exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

BANCA EXAMINADORA


Francisco de Assis Belgo


Alexandre Bonato


Rodrigo Ribeiro Rolli

Aprovada em 27/11 / 2009.

AGRADECIMENTO

Agradeço primeiramente a Deus, por tornar tudo possível. Ao meu orientador, Profº Belgo, meus sinceros agradecimentos pela paciência e atenção dispensadas a mim na orientação deste trabalho.

Nada podemos esperar senão de nós mesmos.

General José Artigas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	05
2 BREVE HISTÓRICO DO SÉCULO XX.....	07
3 ORGÃOS DA ONU E SEU FUNCIONAMENTO	10
3.1 Assembléia Geral.....	10
3.2 Conselho de Segurança.....	11
3.3 Corte Internacional de Justiça.....	13
3.4 Conselho Econômico e Social	13
3.5 Conselho de Tutela.....	15
3.6 Secretariado.....	15
4 OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI.....	17
4.1 Metas do Desenvolvimento do Milênio.....	18
4.2 Reforma da ONU.....	20
5 CONCLUSÃO.....	29
6 BIBLIOGRAFIA.....	30

1 – INTRODUÇÃO

Vivemos num mundo e numa sociedade em transição, que exige com grande premência novas estratégias, novas concepções e uma nova governabilidade a todos os níveis. Os finais do século e ainda mais a entrada de um milênio, correspondem a períodos de grandes incertezas e indefinições. Buscar as grandes linhas de futuro tem o perigo de se cair em visões abstratas, em visões subjetivas, em geral muito pessimistas, porém nunca se falou tanto do futuro como hoje.

Não é recente o questionamento sobre a funcionalidade da estrutura atual da ONU, entretanto após dois séculos de prática, torna-se mais possível uma solução efetiva a essa debilidade.

Mesmo não possuindo a ONU um saldo muito positivo, cabe reconhecer que, sem Nações Unidas, haveria sido tudo pior. O principal objetivo dos países fundadores da ONU, que era evitar outra Guerra Mundial, foi atingido. Mas não podemos esquecer que durante a Guerra Fria se verificaram conflitos sangrentos e longas Guerras Civis de autodestruição, conflitos exacerbados e com envolvimento direto ou indireto das grandes potências.

Por atuar onde predominam políticas de poder e de influência, a ONU encontra dificuldade para agir e colocar em execução as medidas necessárias. Daí as limitações para resolver problemas, com as grandes potências implementando políticas paralelas, separadamente, através de negociações bilaterais e fugindo das discussões travadas nas assembléias gerais.

Dessa forma, a ONU atua de forma realista, atendendo o que consegue, mas apresentando limites para agir onde governantes têm se apresentado pouco amistosos.

Sobre o futuro da ONU existem duas correntes bem definidas, a tendência reformista e a tendência recriadora. Ambas reconhecem que algo precisa ser feito para salvar a entidade, permitindo que ela prossiga na luta pelos seus objetivos. A corrente reformista entende que a ONU necessita de reformas e correções moderadas, porém deve ser mantida.

Segundo essa corrente, os princípios estabelecidos pela Carta das Nações Unidas constituem o máximo que se pode, com realismo, esperar de um consenso de nações. Subtraí-los ainda que com objetivos mais amplos e de curto prazo, poderia implicar um verdadeiro caos, ainda mais se considerarmos as profundas alterações que vêm ocorrendo no mapa mundial, onde acontecem discordâncias e confrontos de todos os tipos. Essa corrente prima pela prudência e para ela os ideais expressos na Carta devem ser apregoados até que se tornem universais, mas tudo dentro da estrutura da própria ONU.

Na verdade, nada pode garantir que ela não possa ser substituída com êxito por um organismo mais poderoso, moderno e ágil. Conforme seus seguidores as atuais organizações internacionais foram construídas sobre idéias falsas ou arcaicas que se afastam da realidade, prejudicando sua atuação. Além disso, os progressos feitos pela ONU, nos terrenos da paz e da segurança, indicam novos caminhos e a possibilidade de integrá-los num novo plano mundial.

Sem uma perspectiva histórica dificilmente se compreende a natureza do sistema contemporâneo internacional e muito menos a sua dinâmica de futuro.

2 – BREVE HISTÓRICO DO SÉCULO XX

Durante a Primeira Guerra Mundial foi criada a Liga das Nações, tendo como objetivo manter a paz no mundo. Como não obteve êxito na tentativa de evitar as guerras, buscaram formar, em período não muito longo, uma organização internacional, que possuísse caráter geral e fosse edificada na igualdade soberana de todos os Estados pacíficos; que tivesse por resolução a busca pela manutenção da paz e da segurança internacional.

Em 1941, durante a Segunda Guerra Mundial, o presidente americano Franklin D. Roosevelt e o primeiro-ministro britânico, Winston Churchill, assinaram o Tratado do Atlântico. No Tratado, eles se comprometiam a trabalhar por um melhor sistema para manter a paz mundial e promover a colaboração entre as nações. Em 1º de janeiro de 1942, o presidente Roosevelt usou pela primeira vez a expressão “Nações Unidas” numa declaração na qual os representantes de 26 nações declaravam que seus governos continuariam a lutar juntos contra os Poderes do Eixo. Um ano depois, quatro dos aliados, sendo os Estados Unidos, o Reino Unido, a União Soviética e a China, concordaram em estabelecer uma organização internacional. Assim sendo, em 1944, redigiram um tratado para a nova organização, chamada Nações Unidas.

Em agosto e setembro de 1944 foram elaborados os projetos para a reconstrução jurídico-política do mundo, juntamente com o intento para a construção de uma Organização Internacional Geral. Em fevereiro de 1945 citados projetos sofreram modificações em Yalta, as quais serviram de base para a construção da Carta da Organização das Nações Unidas e do Novo Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

A Carta da Organização das Nações Unidas e o Estatuto da Corte Internacional de Justiça foram assinados em 26 de junho de 1945, na cidade de São Francisco, entretanto apenas na data de em 24 de outubro do mesmo ano que entrou em vigor internacional a carta constitutiva da organização, dessa forma a ONU começa a sua existência.

O tratado da ONU, que é a carta orgânica da instituição, foi firmado inicialmente por cinquenta e um Estados membros, desde então, passou a abarcar de maneira crescente e progressiva inúmeros outros Estados, contando hoje com quase todos os Estados independentes do mundo.

Os objetivos da Organização das Nações Unidas estão elencados no artigo 1º da Carta, analisando citado artigo, a busca da ONU consubstancia-se em preservar as gerações vindas do flagelo da guerra, que por duas vezes trouxe sofrimentos indizíveis a humanidade, reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, da dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e

pequenas; estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos; promover o progresso social e melhorias de vida dentro de uma liberdade mais ampla; praticar a tolerância e viver em paz, uns com os outros, como bons vizinhos, e unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais, e a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição de métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum; empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos; manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim, tomar coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz; desenvolver relações amistosas entre nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direito e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal, conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, a para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.

A ONU embora reúna a quase totalidade dos estados existentes não há de ser classificada como superestado, pois, seus membros são originários ou eleitos, podendo ser admitidos como membros todos os estados amantes da paz, que aceitarem as obrigações contidas na Carta e que a juízo da Organização estiverem aptos e dispostos a cumprir tais obrigações.

A admissão de quaisquer Estados como membro das Nações Unidas é efetuada por decisão da Assembléia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança. A exigência de estar à admissão de novos membros condicionada a recomendação do Conselho de Segurança tem dado causa a realização de barganhas e interdições de natureza estritamente política e ideológica. (MAZZIOLI, p. 335).¹

Todos os Estados membros das Nações Unidas são representados por delegados, a escolha dos representantes do Estado fica a cargo de cada governo, devendo passar pelo crivo de uma comissão de verificação dos poderes que examina as credenciais de tais representantes, faz seu relatório e decide sobre o aceite dos agentes eleitos.

As Nações Unidas reúnem países de todos os tipos e tamanhos e está aberta a qualquer nação que aceitar seu tratado. Cada país tem direito a apenas um voto na Assembléia Geral, não importando seu tamanho ou poder. Porém, para assegurar que isso não ameace a soberania das grandes nações, a ONU concedeu aos cinco membros mais poderosos o direito

¹ MAZZIOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direito Internacional Público. Ed. Del Rey. 335 p.

de veto sobre ações e decisões da ONU. Inicialmente estes cinco países eram: Estados Unidos, Reino Unido, França, União Soviética e China. Em 1991, após o desmembramento da União Soviética, a Rússia herdou esse direito.

Atualmente a ONU é composta por 191 países membros, que representam praticamente todas as nações do mundo.

A importância do Direito Internacional nas Guerras fez-se perceptível, graças à Convenção de Haia em 1907, à Convenção de Genebra em 1949 e 1977 e, ainda, à Convenção de Nova York em 1981 e 1993.

Assim, a Organização das Nações Unidas, tem um papel fundamental nas relações entre países. No início, havia uma superioridade numérica de países ocidentais que passava uma idéia de desigualdade ao órgão, mas depois, com a entrada de países de Terceiro Mundo e socialistas, nos anos 50 e 60, foi assegurado um maior equilíbrio e aumentou a credibilidade na busca da paz mundial.

Não podemos deixar cair em esquecimento todas as vitórias e avanços conquistados pela ONU durante a história, sua existência é imprescindível, apesar de ser marcada por derrotas e vitórias. Isso quer dizer que, embora acusada de não resolver alguns sérios problemas mundiais, foi à única organização que obteve êxito em evitar inúmeros conflitos e, ao menos, dificultou muitos outros.

3 – ORGÃOS DA ONU E SEU FUNCIONAMENTO

Para o alcance dos objetivos contidos em sua Carta, as Nações Unidas foram organizadas em diversos órgãos, conforme disposto em seu artigo 7º:

*“Ficam estabelecidos como órgãos principais das Nações Unidas: uma Assembléia Geral, um Conselho de Segurança, um Conselho Econômico e Social, um Conselho de Tutela, um Tribunal Internacional de Justiça e um Secretariado”.*²

3.1 – Assembléia Geral

Trata-se do órgão principal das Nações Unidas e o único composto por representantes de todos os Estados membros, com um máximo de cinco delegados por Estado. Ela tem competência para discutir e fazer recomendações relativamente a qualquer matéria que for objeto da Carta ou se relacionarem com as atribuições e funções de qualquer dos órgãos nela previstos. São exemplos de atribuições da Assembléia Geral matérias como: paz e segurança internacionais, eleição dos membros não permanentes do Conselho de Segurança, eleição dos membros do Conselho Econômico Social, eleição dos membros do Conselho de Tutela, admissão de novos membros para a organização e suspensão ou expulsão dos já existentes, aprovação de emendas a Carta etc. Daí se dizer ser a Assembléia Geral o único órgão das Nações Unidas dotado de competência totalmente genérica. Mas não obstante essa competência ampla, relativa a quaisquer assuntos das Nações Unidas, a Assembléia Geral às vezes fica subordinada aos assuntos de competência específica do Conselho de Segurança, devendo ceder as suas decisões, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Carta da ONU:

“Enquanto o Conselho de Segurança estiver exercendo, em relação a qualquer controvérsia ou situação, as funções que lhe são atribuídas na presente Carta, a Assembléia Geral não fará nenhuma recomendação a respeito dessa controvérsia ou situação, a menos que o Conselho de Segurança solicite”.

Em relação à proteção dos direitos humanos a Assembléia Geral também tem um papel importante, pois fará recomendações destinadas a promover cooperação internacional nos terrenos econômico, social, cultural, educacional e sanitário.

Cada membro da Assembléia Geral da ONU tem direito a um voto, conforme artigos 9º, parágrafo 1º e 18, parágrafo 1º, sendo que as decisões importantes seguem o princípio majoritário, devendo ser tomadas pelo voto da maioria de 2/3 dos membros presentes e

² ESTADOS UNIDOS, SÃO FRANCISCO. Carta das Nações Unidas, 26 de Junho de 1945.

votantes. Incluem as questões importantes enunciadas no artigo 18, parágrafo 2º, recomendações relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais, a eleição de membros não permanentes do Conselho de Segurança, a eleição dos membros do Conselho Econômico e Social, a eleição dos membros do Conselho de Tutela, a admissão de novos membros das Nações Unidas, a suspensão dos direitos e privilégios de membros, a expulsão dos membros, questões referentes ao funcionamento do sistema de tutela e questões orçamentárias, além de outras, a depender do voto da maioria dos membros presentes e votantes.

A Assembléia Geral da ONU se manifesta por meio de resoluções ou recomendações, de efeito não vinculante aos seus Estados membros. Estas são diferentes das decisões do Conselho de segurança, que tem força cogente e são de cumprimento obrigatório.

A Assembléia Geral reúne-se em sessões ordinárias, uma vez por ano, e em sessões extraordinárias, quando as circunstancias o exigirem. As sessões extraordinárias são convocadas pelo Secretario Geral, a pedido do Conselho de Segurança ou da maioria dos Estados membros.

3. 2 – Conselho de Segurança

É o órgão das Nações Unidas que tem como principal atribuição à manutenção da paz e segurança internacionais, conforme artigo 24, parágrafo 1º, sendo automaticamente considerado como órgão primordial da organização. É composto por cinco membros permanentes e dez não permanentes. Membros permanentes são conforme a ordem da Carta da ONU, a China, a França, a Rússia, o Reino Unido e os Estados Unidos da América. Os membros não permanentes são eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, considerando a contribuição dos membros para os propósitos das Nações Unidas e a distribuição geográfica eqüitativa: cinco para a Ásia, cinco para a África, três para a Europa, sendo duas vagas para a Europa Ocidental e uma para a Europa Oriental, e dois para a América Latina. É proibida a reeleição dos membros não permanentes para o período subsequente ao mandato. Cada membro do Conselho de Segurança tem, dentro do órgão, um representante e, portanto, o direito de um voto apenas. Nos termos do artigo 32 da Carta das Nações Unidas:

“[...]qualquer membro das Nações Unidas que não for membro do Conselho de Segurança, ou qualquer Estado que não for membro das Nações Unidas, será convidado, desde que seja parte em uma controvérsia submetida ao Conselho de Segurança, a participar, sem voto, na discussão dessa controvérsia”.

O Conselho de Segurança determinará, também, as condições que lhe parecerem justas para a participação de um Estado que não for membro das Nações Unidas. Entre as suas atribuições, podem ser destacadas as relativas à aplicação de sanções econômicas aos Estados ou outra medida capaz de evitar qualquer tipo de agressão, atinente às recomendações a Assembléia Geral de admissão de novos membros, bem como as condições sob as quais os Estados poderão tornar-se parte do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, a relativa à suspensão ou expulsão de Estados membros da Organização etc.

A votação no Conselho de Segurança vem regulada pelo artigo 27, e seus parágrafos, da Carta das Nações Unidas. Pelas regras desse dispositivo, cada membro do Conselho de Segurança terá direito a um voto.

As decisões do Conselho de Segurança são tomadas pelo voto afirmativo de nove dos seus membros, quando se trata de questões processuais, e pelo voto afirmativo de nove membros, com inclusão, entre estes, de todos os membros permanentes em todos os assuntos. (ACCIOLY, p. 400).³

O Conselho de Segurança da ONU é o único órgão com poder para tomar decisões mandatórias, as quais os membros das Nações Unidas têm que acatar e executar fielmente, nos termos do artigo 25 da Carta da ONU. Frise-se que todas as decisões do Conselho de Segurança são obrigatórias, em virtude do que dispõe o referido artigo 25, e não somente àquelas tomadas em virtude do Capítulo VII da Carta da ONU.

Os membros permanentes do Conselho de Segurança têm poder de veto nas Nações Unidas. Esse veto é inicial e impeditivo de uma ação futura porventura proposta pela organização. Em outras palavras, o veto é um voto negativo no interior do processo decisório que tem como efeito inibir e impedir a adoção de uma decisão. Aparece ele quando a decisão dos cinco membros permanentes das Nações Unidas não é unânime. Isto significa que nenhuma ação do Conselho de Segurança pode ser tomada contra a vontade dos Estados Unidos, da França, do Reino Unido, da Rússia e da China. Maior crítica a esse sistema esta ligada a flagrante desigualdade de direitos que tem os Estados membros da ONU, que ficam a mercê daquilo que for decidido por tão somente cinco Estados numa situação de conflito internacional que envolva questões importantes para a sociedade internacional como um todo. Por outro lado, objeta-se que as funções do Conselho de Segurança com seus membros em pé de igualdade, apesar de serem mais justas, seriam mais lentas e menos eficazes, o que poderia levar uma grande potencia a se utilizar de inúmeros subterfúgios para se eximir de uma responsabilidade, quando compelida pelo Conselho de Segurança a fazer algo contrario aos seus interesses.

³ ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G.E Nascimento; COSELLA, Paulo B. Manual de Direito Internacional Público. Ed. Saraiva. 400 p.

Por fim, cumpre dizer que o Conselho de Segurança é assessorado, em questões de caráter militar, por uma comissão de Estado Maior formada pelos Chefes de Estado Maior, dos membros permanentes do Conselho de Segurança, investida das responsabilidades de direção das forças armadas colocadas por tais membros à disposição do Conselho.

3.3 – Corte Internacional de Justiça

A Corte é o principal órgão judicial das Nações Unidas, com sede em Haia na Holanda. Compõe-se de quinze juizes, conforme disposto no artigo 92 da Carta, eleitos pela Assembléia Geral em ato conjunto com o Conselho de Segurança, para um mandato de nove anos, com possibilidade de reeleição. Tais juizes são eleitos entre as pessoas indicadas pelos grupos nacionais da Corte Permanente de Arbitragem. A escolha não se dá em razão de sua nacionalidade, mas sim levando-se em conta sua capacitação pessoal. No seu conjunto, o corpo de juizes deve representar as mais altas formas de civilização e os principais sistemas jurídicos do mundo contemporâneo. São vedados dos juizes da mesma nacionalidade na Corte.

O disciplinamento da CIJ é fixado pelo seu Estatuto, que foi anexado a Carta das Nações Unidas. Tem a Corte competência contenciosa e consultiva, estando somente os Estados, contudo, habilitados a serem partes em questões perante ela. Todos os membros das Nações Unidas, nos termos do artigo 93 da Carta, são *ipso facto*, partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça. Isto não impede que um Estado que não seja membro das Nações Unidas se torne parte do Estatuto da CIJ, o que ira depender das condições que serão determinadas pela Assembléia Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança.

Cada Estado membro das Nações Unidas se compromete a aceitar as decisões proferidas pela CIJ em qualquer caso em que esse Estado for parte. Se uma das partes no caso deixarem de cumprir as obrigações que lhe incumbem em virtude de sentença proferida pela Corte, a autora terá direito de recorrer ao Conselho de Segurança que poderá se julgar necessário, fazer recomendações ou decidir sobre medidas a serem tomadas para o cumprimento da sentença.

3.4 – Conselho Econômico e Social

Quando da elaboração da Carta da ONU, num debate que ganhou corpo foi relativo à implementação das melhorias de condições de vida, com a redução das desigualdades econômicas e sociais. O artigo 55 da Carta estabelece que na busca das condições de estabilidade e bem estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos,

as Nações Unidas favorecerão níveis mais altos de vida, trabalho efetivo e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social; a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos, a cooperação internacional, de caráter cultural; o respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Relativamente a este ultimo aspecto, é importante frisar que foi o Conselho Econômico Social que se elaborou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em Paris em 10 de dezembro de 1948, e foi sob sua proteção que se elaboraram os mais importantes tratados internacionais de proteção dos direitos humanos do sistema global. Justamente para atender a tais propósitos foi criado o Conselho Econômico e Social, composto por cinquenta e quatro membros eleitos pela Assembléia Geral, mediante dois terços dos Estados presentes e votantes para um período de três anos.

Inicialmente foi composto por dezoito membros eleitos a cada ano para um período de três anos, com direito a reeleição. Com o aumento considerável do numero de Estados membros da organização nova proposta foi aprovada em 1965 aumentando-se o número de dezoito para vinte e sete e, posteriormente, para cinquenta e quatro membros, como é atualmente.

O Conselho tem competência para promover a cooperação em questões econômicas, sociais e culturais, incluindo os direitos humanos. Nos termos do artigo 62, parágrafo 1º:

“O Conselho Econômico e Social fará ou iniciará estudos e relatórios a respeito de assuntos internacionais e caráter econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos, e poderá fazer recomendações a respeito de tais assuntos a Assembléia Geral, aos membros das Nações Unidas e as entidades especializadas interessadas”.

Pelo parágrafo 2º do mesmo artigo:

“Poderá igualmente fazer recomendações destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos”.

O Conselho Econômico e Social poderá, ainda, nos termos do artigo 68 da Carta, criar as comissões que forem necessárias ao desempenho de suas funções. Neste sentido é que foi criada a Comissão de Direitos Humanos da ONU, estabelecida em 1946, integrada por cinquenta e três membros governamentais eleitos, para um mandato de três anos, pelo Conselho Econômico Social. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Pactos, as Convenções e vários outros instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos

adotados pela ONU foram, por exemplo, redigidos pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas. Em 15 de março de 2006 a Comissão de Direitos Humanos da ONU foi substituída pelo atual Conselho de Direitos Humanos, aprovado pela Assembleia Geral da organização por cento e setenta votos a favor, com quatro votos contra e três abstenções. O novo Conselho tem agora quarenta e sete membros, eleitos por maioria absoluta pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos, não renovável após dois mandatos consecutivos, número menor do que tinha a antiga Comissão de Direitos Humanos. A criação do Conselho, em substituição do antigo órgão, decorreu da necessidade de dar melhor aplicabilidade aos princípios de Direitos Humanos universalmente reconhecidos, que são universalidade, indivisibilidade, interdependência e interrelacionariedade).

As decisões do Conselho Econômico e Social são tomadas pela maioria de votos dos membros presentes a reunião deliberativa.

3.5 – Conselho de Tutela

Sua competência se atém ao sistema internacional de tutela estabelecido pela Carta da ONU, tem por objetivo o fomento do progresso político, econômico, social e educacional dos habitantes dos territórios tutelados e o seu desenvolvimento progressivo para alcançar governo próprio ou independência. O sistema de tutela, entretanto, já se encontra superado desde 1960, ano em que as Nações Unidas concluíram a Declaração sobre a Concessão de Independência para Países e Povos Coloniais. Ao Conselho de Tutela deveriam ser enviados relatórios anuais, assim como petições acerca da situação dos territórios tutelados, a fim de que pudessem ser sugeridas determinadas medidas. O sistema tenderia a extinção quando os últimos territórios sob administração alheia viessem a se tornarem independentes, o que ocorreu no ano de 1994.

3.6 – Secretariado

É o órgão administrativo das Nações Unidas, com sede permanente localizada em Nova York. O Secretariado é chefiado pelo Secretário Geral, que é o principal e mais alto funcionário internacional da ONU, indicado para um mandato de cinco anos pela Assembleia Geral, a partir de recomendações do Conselho de Segurança, de acordo com o artigo 97 da Carta. Sua nomeação, portanto, está sujeita ao veto de qualquer dos cinco membros permanentes do Conselho. O mandato de cinco anos foi assim estabelecido por resolução interna da organização, uma vez que a Carta não estabelece prazo para sua permanência. O mesmo pode ser renovável, não existindo limites ao número de mandatos. Contudo, na prática, nenhum Secretário Geral até hoje ocupou o cargo por mais de dez anos.

O Secretário Geral exerce funções em todas as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho de Segurança, do Conselho Econômico Social e do Conselho de Tutela. E desempenhará outras funções que lhe forem atribuídas por estes órgãos. Anualmente apresenta relatórios à Assembléia Geral e faz recomendações ao Conselho de Segurança em relação a qualquer assunto que em sua opinião possa ameaçar a manutenção da paz e da segurança internacionais. Como se percebe, ao lado de atribuições e técnicas o Secretário exerce um papel político de primeira importância, que por sinal se desenvolveu muito além do previsto no artigo 99. O artigo 100, parágrafo 1º da Carta é claro ao afirmar que, no desempenho de seus deveres, o Secretário Geral e o pessoal do Secretariado não solicitarão nem receberão instruções de qualquer Governo ou de qualquer autoridade estranha a Organização, devendo abster-se de qualquer ação que seja incompatível com a sua posição de funcionários internacionais responsáveis somente perante a Organização. O parágrafo 2º do mesmo dispositivo estabelece ainda que cada membro das Nações Unidas se compromete a respeitar o caráter exclusivamente internacional das atribuições do Secretário Geral e do pessoal do Secretariado, e não procurará exercer qualquer influência sobre eles, no desempenho de suas funções. Essas disposições somadas bem demonstram a preocupação da Carta das Nações Unidas em deixar o Secretário Geral livre de qualquer ingerência externa para o bom desempenho de suas funções. Daí ter mostrado a prática internacional o importante papel do Secretário Geral na diplomacia preventiva e na resolução pacífica de conflitos internacionais dos mais variados.

Uma outra função do Secretariado, bastante importante, é a de registro dos tratados internacionais ratificados pelos Estados membros da Organização.

4 – OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI

A seqüência de eventos tem sido rápida, os acontecimentos vêm atropelando toda possibilidade de reformulação do sistema político multilateral da Carta das Nações Unidas.

A humanidade avançou, apesar de tudo, em muitas frentes críticas nos últimos 50 anos, o desenvolvimento humano, o aumento da esperança de vida, melhores cuidados primários de saúde, a diminuição da mortalidade infantil, o acesso à educação, a melhoria alimentar. Mas haverá que não esquecer as situações de desespero e de exclusão em que vive parte da humanidade. A riqueza das nações multiplicou-se por sete, o rendimento per capita por três, mas as desigualdades entre os povos e as nações não cessa de aumentar.

Estamos numa nova fase do mundo e numa nova fase em termos de desenvolvimento que exige novas concepções, novas estratégias à escala transnacional, um novo contrato social e político mundial.

As Nações Unidas são em duvida o fórum privilegiado para encontrar uma nova lógica para Paz e Desenvolvimento.

Na procura de uma nova ordem mundial, reflete-se hoje extensivamente sobre novas formas de governabilidade mundial. Uma realidade bem diferente e cada vez mais complexa de 1945 leva ao retomar a questão de reformar as Nações Unidas. Há sugestões de que as Nações Unidas são insusceptíveis de reforma e apresentam novos projetos de organização mundial, hipótese que haverá de ser afastada, porem não podemos limitar a reformas cosméticas.

Com altos e baixos a ONU conseguiu sobreviver, ainda que não tenha solucionado todos os problemas, ou mesmo resolvido a contento aqueles em que esteve diretamente envolvida, não por culpa sua, mas dos principais agentes do sistema internacional que nem sempre acataram as determinações da própria ONU, colocando seus interesses particulares acima dos da coletividade, embora tenham assinado a carta da instituição.

Os membros da comunidade internacional não são iguais, embora todas façam parte de uma mesma instituição, gozam da prerrogativa de serem soberanos e tenham seus próprios territórios e governos. Na realidade, são apenas iguais nas cartas diplomáticas, e não no mando e na distribuição do poder mundial. Por isso mesmo, muitas vezes as organizações internacionais são vistas com ressalva porque não atenderiam as demandas, ou não resolveriam a situação dos países menos desenvolvidos ou que dispõem de menor poder.

A reforma da ONU vem sendo discutida desde o fim da Guerra Fria, que representou uma oportunidade para mudar a Carta da ONU. A necessidade de um novo enquadramento, para uma nova ordem mundial, parecia uma consequência lógica.

4.1 – Metas de Desenvolvimento do Milênio

No dia 8 de setembro de 2000, foi adotada pelos 191 Estados membros a Declaração do Milênio das Nações Unidas⁴, que trouxe oito metas de desenvolvimento. Citada declaração traz uma série de compromissos concretos que, se cumpridos nos prazos fixados deverão melhorar o destino da humanidade neste século.

Concretas e mensuráveis, as metas podem ser acompanhadas por todos em cada país; os avanços podem ser comparados e avaliados em escalas nacional, regional e global; e os resultados podem ser cobrados pelos povos de seus representantes, sendo que ambos devem colaborar para alcançar os compromissos assumidos.

Citaremos então quais são as metas e os que elas buscam.

- Meta 1: Erradicar a pobreza extrema e a fome.

Um bilhão e duzentos milhões de pessoas sobrevivem com menos do que o equivalente a U\$ 1,00 PPC por dia. Mas tal situação já começou a mudar em pelo menos 43 países, cujos povos somam 60% da população mundial. Nesses lugares há avanços rumo à meta de em até 2015 reduzir pela metade o número de pessoas que ganham quase nada e que passam fome. O Brasil é um exemplo de sucesso, com dez anos de antecedência conseguiu cumprir a meta.

- Meta 2: Atingir o ensino básico universal.

Cento e treze milhões de crianças estão fora da escola no mundo. A partir da matrícula dessas crianças ainda poderá levar algum tempo para aumentar o número de alunos que completam o ciclo básico, mas o resultado serão adultos alfabetizados e capazes de contribuir para a sociedade como cidadãos e profissionais.

- Meta 3: Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.

Dois terços dos analfabetos do mundo são mulheres, e 80% dos refugiados são mulheres e crianças. Superar as desigualdades entre meninos e meninas no acesso à escolarização formal é a base para capacitá-las a ocuparem papéis cada vez mais ativos na economia e política de seus países.

- Meta 4: Reduzir a mortalidade infantil.

Todos os anos onze milhões de bebês morrem de causas diversas. É um número escandaloso, mas que vem caindo desde 1980, quando as mortes somavam 15 milhões. Os indicadores de mortalidade infantil falam por si, mas o caminho para se atingir o objetivo dependerá de muitos e variados meios, recursos, políticas e programas, dirigidos não só as crianças, mas à suas famílias e comunidades também.

⁴ PROJETO DO MILÊNIO DAS NAÇÕES UNIDAS. 2005, Nova Iorque.

- Meta 5: Melhorar a saúde materna.

Nos países pobres e em desenvolvimento, as carências no campo da saúde reprodutiva levam a que cada 48 partos uma mãe morra. A redução dramática da mortalidade materna é um objetivo que não será alcançado a não ser no contexto da promoção integral da saúde das mulheres em idade reprodutiva. O acesso a meios que garantam direitos de saúde reprodutiva e a presença de pessoal qualificado na hora do parto serão, portanto o reflexo do desenvolvimento de sistemas integrados de saúde pública.

- Meta 6: Combater o HIV / AIDS, a malária e outras doenças.

Em grandes regiões do mundo, epidemias mortais vêm destruindo gerações e ameaçando qualquer possibilidade de desenvolvimento. Ao mesmo tempo, a experiência de países como o Brasil, Senegal, Tailândia e Uganda vêm mostrando que podemos deter a expansão do HIV. Seja no caso da AIDS, seja no caso de outras doenças que ameçam acima de tudo as populações mais pobres e vulneráveis como a malária, a tuberculose e outras, parar sua expansão e depois reduzir sua incidência dependerá fundamentalmente do acesso da população à informação, aos meios de prevenção e aos meios de tratamento, sem descuidar da criação de condições ambientais e nutritivas que estanquem os ciclos de reprodução das doenças.

- Meta 7: Garantir a sustentabilidade ambiental.

Um bilhão de pessoas ainda não têm acesso a água potável. Ao longo dos anos 90, no entanto, quase um bilhão de pessoas ganharam esse acesso à água bem como ao saneamento básico. A água e o saneamento básico são dois fatores ambientais chave para a qualidade da vida humana e de cuja proteção dependemos nós e muitas outras criaturas neste planeta. Os indicadores para essa meta são justamente indicativos da adoção de atitudes sérias na esfera pública. Sem a adoção de programas ambientais, nada se conserva adequadamente, assim como sem a posse segura de suas terras e habitações, poucos se dedicarão à conquista de condições mais limpas e saudáveis para seu próprio entorno.

- Meta 8: Estabelecer uma perícia mundial para o desenvolvimento.

Muitos países pobres gastam mais com os juros de suas dívidas do que para superar seus problemas sociais. Já se abrem perspectivas, no entanto, para a redução da dívida externa de muitos países pobres muito endividados. Os objetivos levantados para atingir esta meta levam em conta uma série de fatores estruturais que limitam o potencial para o desenvolvimento da imensa maioria dos países do sul do planeta. Entre os indicadores escolhidos estão a ajuda oficial para capacitação dos profissionais que pensarão e negociarão as novas formas para conquistar acesso a mercados e a tecnologia abrindo o sistema comercial

e financeiro não apenas para países mais abastados e grandes empresas, mas para a concorrência verdadeiramente livre de todos.

4.2 – Reforma da ONU

No ano de 1995, o então Secretário-Geral das Nações Unidas, Boutros Boutros-Ghali, em seu relatório anual sobre o trabalho da Organização, já falava sobre a reforma da ONU, através da criação do Grupo de Trabalho para o Fortalecimento do Sistema das Nações Unidas. No ano de 1996, uma Junta de Eficiência foi criada pelo Escritório do Secretário-Geral e apresentou seu primeiro relatório, intitulado ONU 21, que se tratava da ONU para o Século XXI. Durante o mandato de Kofi Annan, que ocorreu no ano de 1997 a 2006, a reforma continuou sendo objeto de diversos debates que, além de discutir a modernização do sistema de trabalho da Organização, apresentaram vários projetos para reformar o Conselho de Segurança, a Assembléia Geral e diversos outros órgãos da instituição.

A reforma continua sendo hoje uma prioridade e uma preocupação dos Estados membros e do atual Secretário-Geral da Organização, Ban Ki-moon, que reafirmaram seu compromisso em fortalecer e aumentar a autoridade da ONU, bem como melhorar sua capacidade de responder rápida e eficazmente as questões globais contemporâneas. Os problemas atuais como os relacionados ao meio ambiente, saúde e segurança não respeitam fronteiras e, por sua própria natureza, estimulam a ação conjunta de Estados e outros atores como a sociedade civil e setor privado. A ONU deve ser o foco destas ações para promover o bem comum.

A Organização das Nações Unidas só é relevante para as pessoas se for efetiva, por isso apresentar resultados concretos na melhoria da qualidade de vida das populações é crucial.

Todos os dias somos lembrados da necessidade de uma ONU mais fortalecida, ao encarmos um crescente espectro de novos desafios, incluindo crises humanitárias, violações dos direitos humanos, conflitos armados e importantes preocupações ambientais e de saúde. Raramente as Nações Unidas foram chamadas a fazer tanto para tantos. Estou determinado a respirar nova vida e injetar confiança renovada em uma ONU fortalecida firmemente ancorada no século XXI, e que seja efetiva, eficiente e coerente. Secretário-Geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon.

A reforma também explicita a necessidade de que a ONU desempenhe efetivamente seu papel na segurança mundial, com a prevenção de conflitos e a criação, manutenção e construção da paz, que fazem parte de um processo contínuo, cuja abordagem deve ser integrada, coordenada e ampla. Ao mesmo tempo, a reforma prevê que a ONU intensifique sua capacidade de auxiliar os Estados membros a implementar a estratégia contra o terrorismo global desenvolvida pela Organização.

Há que melhorar a administração e suporte às operações de paz. Devido ao aumento na demanda, o sistema da ONU está extremamente sobrecarregado. A reforma incrementaria a capacidade da Organização de lidar com essas novas demandas. As operações de paz da ONU trazem uma estabilidade que é vital para milhões de pessoas ao redor do mundo. Nenhuma outra instituição internacional possui tantos funcionários civis e militares, nenhum parceiro bilateral se engaja em tantas operações de campo de tamanha complexidade e escopo. Para ajudar a manter este aparato, a Assembleia Geral aprovou a proposta do Secretário-Geral de reestruturar o Departamento de Manutenção de Paz que irá focar na administração eficaz das missões, no planejamento estratégico e liderança política e nas ações que nutrem parcerias entre a ONU e outros atores, como organizações regionais.

Aumentar a capacidade para a diplomacia preventiva, mediação, criação e construção da paz. O atual secretário ressalta que resolver os conflitos o mais cedo possível, antes que eles atinjam proporções trágicas e altos custos, é o melhor investimento que a ONU pode fazer. Para isso, ela se esforça para lidar politicamente com os conflitos em estágios iniciais e não apenas enviar forças de paz após sua deflagração. Com este fim, a Unidade de Suporte à Mediação, dentro do Departamento de Assuntos Políticos, já está trabalhando em conjunto com os escritórios regionais. Além disso, uma equipe de mediação está funcionando desde março de 2008, em tempo integral, sempre à disposição para prover conselhos urgentes aos mediadores em todo o mundo. Para auxiliar os países emergindo de conflitos e para prevenir que eles retornem à instabilidade da guerra, a Comissão de Construção da Paz, seu Escritório de Suporte e o Fundo para a Construção da Paz foram criados com o objetivo de contribuir para uma paz duradoura, baseada em desenvolvimento, governança e estabilidade em longo prazo. O Fundo de Democracia da ONU concede fundos para os projetos que ajudam a consolidar e promover democracias novas ou restauradas. O Fundo, que conta com cerca de 62 milhões de dólares para distribuir, provê assistência às organizações governamentais e não governamentais nacionais, regionais e internacionais, bem como os programas, escritórios, departamentos e agências da ONU.

Combater de forma global o terrorismo. O terrorismo afeta todas as nações, pobres ou ricas, pequenas ou grandes; pessoas de todas as idades, classes, culturas e religiões, além de ir contra tudo aquilo que a ONU representa e defende. O terrorismo sempre foi uma preocupação da Organização, mas apenas recentemente, em 2006, todos os Estados membros concordaram sobre uma forma comum de lidar com o problema, adotada em consenso na Assembleia Geral sob o nome de Estratégia Global da ONU de Combate ao Terrorismo. A Estratégia estabelece medidas concretas a serem tomadas individual e coletivamente pelas nações, auxiliadas pelas agências da ONU. As medidas têm como objetivo: abordar as

condições que conduzem à expansão do terrorismo; preveni-lo e combatê-lo; aumentar a capacidade dos países para lidar com a questão; e proteger e respeitar os direitos humanos no combate ao terrorismo.

Revitalizar a agenda de desarmamento e não proliferação. Os riscos persistentes colocados pelas armas nucleares, as de destruição em massa, bem como as armas convencionais, pressionam para uma revitalização da agenda de desarmamento e não-proliferação. Para isso, o Secretário Geral estabeleceu o Escritório para Assuntos de Desarmamento, um novo escritório no Secretariado, chefiado por um Alto Representante.

Aprimorar o Escritório do Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos. O Escritório, parte do Secretariado das Nações Unidas, se concentrou em fortalecer a sua capacidade de cumprir o mandato especial da comunidade internacional de promover e proteger os direitos humanos: expandiu consideravelmente sua ação em campo, presente em 47 países; aumentou o conhecimento em áreas temáticas, como os direitos das mulheres e de gênero, o direito ao desenvolvimento, econômico, social e cultural, o direito à lei e à resposta rápida; aumentou a visibilidade das suas lideranças em assuntos relacionados aos direitos humanos; intensificou parcerias com entidades da ONU e da sociedade civil, incluindo um novo departamento para a sociedade civil; e fortaleceu sua política, bem como sua capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação.

Revigorar o Conselho de Direitos Humanos. O Conselho, que substituiu a Comissão de Direitos Humanos, foi criado pela Assembleia Geral como o órgão intergovernamental chave da ONU responsável pelos direitos humanos. O Conselho abordou uma vasta gama de temas na área em sessões regulares, além de situações específicas de violações dos direitos humanos.

Proteger civis e prevenir o genocídio. O conceito de Responsabilidade de Proteger, desenvolvido em 2005 na Cúpula Mundial e corroborado por 191 países, declara que os Estados são responsáveis por proteger sua população dos atos de genocídio, limpeza étnica e crimes contra a humanidade. Caso o Estado falhe nesta tarefa, é dever da comunidade internacional intervir para impedir tais crimes. O Secretário Geral enfatizou a necessidade de trabalhar com os Estados para dar um real significado a esta promessa.

Respondendo ao desafio das crises humanitárias

Nosso trabalho humanitário imediato para prover assistência diária tem que continuar. Nunca pode esperar a nova rodada de diálogos começar, ou o próximo acordo de paz ser assinado. Tem que ser rápido, pró-ativo e efetivo. Secretário-Geral Ban Ki-moon

Humanitarismo é um conceito universal que se aplica a todas as pessoas em qualquer tempo, enraizado nos princípios fundamentais da humanidade, imparcialidade e neutralidade.

Entretanto, as demandas do humanitarismo moderno requerem que a Organização realize a assistência humanitária de forma mais responsabilizada, transparente, previsível e coordenada.

O Escritório das Nações Unidas de Coordenação dos Assuntos Humanitários lançou várias iniciativas designadas a fortalecer a resposta humanitária global, como garantir um financiamento mais previsível e conseguir fontes de recursos novas e mais amplas, bem como novos mecanismos de financiamento; melhorando a coordenação entre os setores para aumentar a coerência e minimizar os vácuos e a duplicação; e assegurar coordenadores humanitários e coordenadores residentes melhor qualificados e treinados.

Fortalecer o financiamento humanitário inclui iniciativas para melhorar o Fundo Central de Resposta de Emergência, os Fundos de Resposta de Emergência, Pooled Funding e a Iniciativa de Doação de Bem Humanitário.

Reforma administrativa

O bom nome das Nações Unidas é um dos seus bens mais valiosos, mas também um dos mais vulneráveis. A Carta conclama os funcionários a sustentar os mais altos níveis de eficiência, competência e integridade, e irei procurar garantir a construção de uma reputação sólida à altura desse princípio. Garanto que irei liderar por exemplo. Secretário-Geral Ban Ki-Moon.

O Secretário Geral irá trabalhar para construir uma Organização que foque mais em resultados e efetividade e menos na retórica. Juntas, as mudanças irão encorajar uma nova ONU, com uma força de trabalho global e mais dinâmica, formada por profissionais prontos para trabalhar em um sistema transparente e responsável.

Aumentar a capacidade de responsabilização e supervisão, o Secretário Geral, a pedido dos Estados membros, irá se esforçar para reforçar a responsabilidade, a transparência e o desempenho através de consultas, trabalho de equipe e apoio mútuo. Para isso, a ONU está se preparando para implementar, em 2010, os Padrões Públicos Internacionais de Responsabilidade de Setor, criados para aprimorar os processos de responsabilização, melhorando a qualidade e transparência dos relatórios financeiros. Além disso, já está em andamento uma renovação, com controles e diretrizes rígidos, das Práticas de Aquisição da ONU. A renovação garantirá maior profissionalismo através do treinamento intensivo e um melhor uso de tecnologia, com ênfase em ética e transparência. A Assembleia Geral será auxiliada em suas funções de governança de supervisão por um novo órgão, inaugurado em janeiro de 2008, o Comitê Independente de Aconselhamento de Auditoria. O IAAC aconselhará sobre funções de auditoria e supervisão de vários órgãos de auditoria e investigação, como o Escritório de Serviços Internos de Supervisão e o Conselho de Auditores. Também vai ajudar em assuntos diretamente relacionados à responsabilidade do

Secretariado, sugerindo medidas para garantir a obediência da Administração do Secretariado às recomendações de auditoria e supervisão.

Estabelecer os mais altos padrões de ética. O documento resultante da Cúpula Mundial de 2005 afirmou que a ONU deveria aplicar escrupulosamente os padrões de conduta já existentes e desenvolver, o que já está sendo feito, um código de ética único para todo o Sistema e funcionários da Organização. Isto inclui uma iniciativa voluntária do Secretário-Geral e seus funcionários em altos cargos de tornarem públicas suas informações financeiras. Além disso, um Escritório de Ética independente foi estabelecido em 2006 para fornecer aos funcionários aconselhamento confidencial em assuntos de ética e integridade, administrar o programa de divulgação financeira e implementar a política de proteção contra a retaliação por relatar maus procedimentos ou por cooperar com auditores e investigações autorizadas, comumente referido como proteção aos dedo duros. Por fim, todos os funcionários irão se submeter a um treinamento ético.

Um secretariado mais eficiente, transparente e voltado para serviços. Para que ONU realize os trabalhos que são esperados dela é preciso um Secretariado mais poderoso e pragmático, focado em resultados. Tecnologia de Informação e Comunicação será um instrumento crítico para a modernização da ONU e a reforma de processos administrativos de suporte. Um ponto importante deste esforço de reforma do Secretariado é a introdução do sistema de Planejamento de Recursos para Empreendedorismo que unirá todas as informações sobre recursos humanos, financeiros e físicos da Organização, tornando o Secretariado mais organizado e eficaz. O Secretário-Geral também criou uma Força Tarefa de Alto Nível em Mudança de Administração para tornar as regras e o fluxo de comando mais simples, racionais, eficientes, transparentes e responsáveis.

Estabelecer uma equipe motivada, multidisciplinar, com mobilidade e acesso à Justiça Interna. Para sustentar o alto padrão de qualidade dos funcionários da ONU, o Secretário-Geral defende que é preciso modificar a estrutura dos recursos humanos e abandonar regras ultrapassadas. Isso porque o perfil dos funcionários das Nações Unidas mudou drasticamente, com cerca de 60% realizando trabalho de campo atualmente. Segundo Ban, é importante investir na mobilidade, inclusive limitando o tempo que um funcionário pode permanecer em um posto, bem como oferecer oportunidades para que os profissionais adquiram novas habilidades e conhecimentos, desenvolvendo suas carreiras e se adaptando às transformações nas prioridades da Organização.

Incentivar uma família da ONU mais integrada a atingir metas comuns. Em um mundo onde países são cada vez mais interdependentes, uma ONU mais coerente é fundamental para enfrentar os complexos e diferentes desafios globais. A Organização precisa responder às

necessidades diversas dos países e atuar de forma unificada no nível nacional, bem como prover práticas de governança, administração e financiamento aos governos. O Secretário-Geral apóia a idéia de unidade e coerência na Organização, que será reforçada também ao longo dos processos de administração e desenvolvimento de políticas. Além disso, a ONU deve unir esforços às ações nacionais para promover os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Para auxiliar neste processo de mudança, foi criado um grupo de conselheiros, o Painel de Alto Nível sobre Coerência de Sistema. Da mesma forma, foi estabelecido o Relatório do Painel que antevê práticas e recomenda que as atividades das múltiplas agências da ONU em um mesmo país sejam unificadas, assim como seu orçamento; que as suas lideranças em questões humanitárias e ambientais sejam reforçadas; e que um novo sistema de financiamento e uma nova arquitetura institucional sejam desenvolvidos para lidar com as questões de gênero. O Programa Piloto "Uma ONU" lançado em oito países está testando as novas medidas e seu impacto na eficácia dos processos e fluxos decisórios, além do impacto na eficiência dos projetos conjuntos das agências, especialmente naqueles destinados a promover os Objetivos do Milênio.

Um dos pontos mais polêmicos da reforma da ONU é aquele que concerne o Conselho de Segurança. Alguns países, como o Brasil, pleiteiam a entrada como membro permanente do Conselho, argumentando que o aumento do número de membros democratizaria e atualizaria o órgão, tornando-o mais adequado à conjuntura contemporânea mundial.

Encontramos dispostos na Carta das Nações Unidas vários paradoxos. A carta começa por se dirigir aos Povos do Mundo para logo assentar a sua arquitetura constitucional exclusivamente nos Estados, assume o universalismo como uma bandeira, mas exclui os vencidos e condiciona a critérios de oportunidade política a entrada de novos membros.

Desde a institucionalização da carta que se assistiu a conflitos entre a soberania nacional e a ordem jurídica internacional, mas a Carta consagrou a concepção clássica da Soberania absoluta, a reserva exclusiva dos Estados e o princípio decorrente da não ingerência nos assuntos internos dos Estados.

A transferência de soberania consentida pelos próprios Estados através de novos compromissos assumidos e a erosão provocada pela interdependência crescente que reforçaram a porosidade das fronteiras transformaram a soberania absoluta numa ficção, mas continua a ser um dos conceitos fundamentais da estrutura constitucional da Carta.

Devido aos conflitos modernos, a globalização e a intervenção de Estados, existem grandes discussões acerca do conceito de soberania do Estado.

O conceito de soberania do Estado que incide na teoria das formas de governo, é a que Bodin define em sua obra *Os Seis Livros da República* em 1576, definindo soberania como o

poder absoluto e perpétuo que é o próprio Estado. Dessa forma, entendemos que somente o Estado possui monopólio do poder, não admitindo a divisão do poder soberano e não aceitando a existência de qualquer outro poder semelhante dentro do Estado.

Citado conceito de soberania se manteve empregado na Carta da Onu:

Artigo 2º

1 A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros. [...]

4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas. [...]

7. Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer Estado ou obrigará Membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII.

Verificamos que tal conceito já não é tão absoluto como era na referida época, pois atualmente os Estados não são tão soberanos quando a segurança e a paz internacionais estiverem ameaçadas, pois é prevista aplicação de medidas coercitivas, conforme podemos ver na própria Carta da ONU.

Artigo 42

No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no artigo 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Tal ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos Membros das Nações Unidas.

Dessa forma, atualmente, vem sendo empregada a força contra a integridade territorial e a independência política do Estado, ferindo assim, o conceito de soberania de Bodin. Tal conceito encontra-se em transformação, existindo uma relativização do referido conceito.

O Conselho de Segurança da ONU, como principal responsável pela manutenção da paz e da segurança internacional, atua de acordo com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas através das suas atribuições específicas, quais sejam: a Solução Pacífica de Controvérsias, Ações relativas à Paz, Ruptura da Paz e Atos de Agressão, Acordos Regionais e o Sistema Internacional de Tutela. A possibilidade do Conselho de Segurança intervir de modo mais abrangente ao considerar a necessidade de cumprir seu papel no cenário internacional.

A Carta da ONU em seu capítulo VII confere ao Conselho de Segurança o poder de autorizar emprego de força em reação a ameaças e violações da paz internacional, porém a

definição deste papel vem sendo ampliada nos últimos anos. O emprego de força citado contrapõe-se a soberania de determinado Estado.

O Conselho de Segurança, em sua esfera de atuação representa a vontade dos Estados de maior poder do sistema internacional. Sendo assim dentro do universo de sua atuação, o Conselho de Segurança há que se reavaliar o peso e a distribuição do poder de decisão, buscando-se cada vez mais o equilíbrio e a imparcialidade na atuação do mesmo através do emprego da força em reação as ameaças e violações da paz e da segurança internacional.

Existe a necessidade premente de aumentar a representatividade dos Estados como membros permanentes no Conselho de Segurança, visando aumentar sua imparcialidade na autorização de uso de força para manter a paz e a segurança internacionais, sem violar a soberania dos Estados.

A falta de consenso acerca da eliminação de poder de veto e da ampliação dos membros permanentes tornam incerta a reforma do Conselho de Segurança, embora tenham existido melhoras na responsabilidade democrática do Conselho, junto a iniciativas para ampliar sua presença em áreas problemáticas. Nessas linhas, a natureza necessária e benéfica da ONU é simplesmente pressuposta.

No dia 15 de Outubro de 2009 o Brasil foi eleito para um mandato de dois anos em uma das vagas rotativas do Conselho de Segurança. Entrando em vigor no dia 1º de Janeiro de 2010 e indo até o dia 31 de Dezembro de 2011. Dos 192 membros da ONU, 182 respaldaram a candidatura brasileira com seus votos, enquanto outros sete se abstiveram. É a décima vez que o país ocupa uma posição no Conselho de Segurança, sendo a segunda vez que ocupa a vaga rotativa durante a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva, tendo sido a primeira no período de 2004 e 2005.

Bósnia, Gabão, Líbano e Nigéria também foram eleitos para fazer parte do órgão em 2010 e 2011, substituindo Burkina Fasso, Costa Rica, Croácia, Líbia e Vietnã como membros sem poder de veto do órgão de 15 nações, que tem autoridade de impor sanções e enviar missões de paz a outros países.

As cinco nações já tinham sido selecionadas previamente por seus grupos regionais antes da votação na Assembleia Geral. Após o anúncio, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou a defender a ampliação das vagas permanentes do Conselho, de forma a representar melhor o cenário geopolítico atual.

Eu estou convencido de que esse negócio do Conselho de Segurança está como uma fruta madura. Ela já está passando do ponto de colher, daqui a pouco ela cai, e se os dirigentes da ONU, sobretudo os países que hoje mandam no Conselho, não aceitarem a reforma eles serão responsabilizados pela fragilidade da ONU. Luiz Inácio Lula da Silva

Ainda que na qualidade de membro não permanente, o Brasil se soma ao Conselho de Segurança das Nações Unidas. Isto quer dizer que por dois anos vai fazer parte do órgão de segurança da entidade mais relevante da política internacional. O mais importante, contudo, é o passo dado pelo Brasil em sua corrida para converter-se em membro permanente do CS e finalmente afirmar-se como superpotência.

As prioridades do país como membro eleito do conselho, incluem a estabilidade no Haiti, a situação na Guiné-Bissau, a paz no Oriente Médio, os esforços em favor do desarmamento, a promoção do respeito ao Direito Internacional Humanitário, a evolução das operações de manutenção da paz e a promoção de um enfoque que articule a defesa da segurança com a promoção do desenvolvimento socioeconômico.

Membro fundador da ONU, o Brasil tem longa tradição de contribuir para as operações de manutenção da paz. Em 1956, tropas brasileiras foram enviadas à primeira Força de Emergência das Nações Unidas em Suez. Desde então, o Brasil participou de mais de 30 operações de paz das Nações Unidas e contribuiu com cerca de 20 mil homens.

Atualmente, o Brasil contribui com mais de 1.300 soldados, observadores militares e policiais em três continentes. O maior contingente encontra-se no Haiti, onde um general brasileiro exerce também o comando militar da Missão.

O país será representado pela primeira vez no Conselho por uma mulher, a embaixadora Maria Luisa Viotti, que comanda a missão brasileira na ONU.

5- CONCLUSÃO

Não podemos deixar de reconhecer os avanços que a ONU obteve desde sua criação, mas, como observamos, as mudanças vem acontecendo de forma muito rápida, o que influencia muito em uma efetiva reformulação de seu sistema.

Como a Carta das Nações Unidas foi constituída no ao de 1945, e de lá pra cá ocorreram no mundo inúmeras mudanças, necessário é atualizar para os dias atuais suas disposições. Várias propostas têm sido feitas com o objetivo de recriar uma entidade independente e apta para enfrentar o grave desafio até hoje inalcançado da paz mundial e permanente. Ponto interessante nessa corrente é a proibição de governos de fato, sem legitimidade obtida através de eleições livres e democráticas, representarem seus países na Organização. Esses governos, na verdade, não representam o povo e não raro prejudicam seus interesses e do próprio país.

Mesmo a ONU tendo esses tropeços, não significa que seja inútil ou dispensável, ela representa, antes de qualquer coisa, a consagração do princípio de que o mundo civilizado rejeita o apelo à força bruta para solucionar suas pendências e acredita que a paz possa ser alcançada. As providências que tomou ao longo de sua existência, em variados campos de atuação, conseguiram levar ao reconhecimento de que os povos civilizados já não têm mais necessidade de recorrer à guerra para resolver suas divergências de interesses.

Da mesma forma que há indivíduos que descumprem os compromissos assumidos, por dolo ou qualquer outra causa, também isso tem ocorrido com as nações, mas não serão por esses motivos que se rasgarão os Códigos, retornando a lei da selva. Bastaria a ONU ter evitado uma só guerra para justificar sua existência, mas ela tem conquistado muito mais que isso, evitando conflitos armados, internos e externos, pondo fim a inúmeros outros, obtendo tréguas e armistícios, retiradas de tropas e cessar fogo, enviando seus batalhões para pacificar e proteger, defender os direitos humanos e as minorias, observar a lisura de pleitos, etc. Sua ação no processo mundial de descolonização tem sido ampla e profunda.

Nos campos político e social sua contribuição é expressiva em todos os continentes, e no campo da economia, apesar das dificuldades apontadas, muito tem realizado. As áreas das comunicações, técnica, educação, higiene, saúde, saneamento básico e proteção a refugiados muito lhe devem. Por isso tudo, precisa a ONU do apoio unânime para que seja aprimorada ou recriada, continuando sua luta sem trégua pela consecução de um objetivo que hoje se afigura utópico, mas que os tempos haverão de mostrar que é realizável, a paz universal e permanente.

6 – BIBLIOGRAFIA

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G.E. do N. E; Casella, Paulo B. **Manual de Direito Internacional Público**. 17ª ed.

MAZZIOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. Editora Revista dos Tribunais.

REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público**. 10ª ed. Editora Saraiva.

SILVA, Roberto Luiz Silva. **Direito Internacional Público**. Editora Del Rey

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direito das Organizações Internacionais**. 2ª ed. Editora Del Rey, 2002.

ATHANÁSIO, Enéas. **A História da ONU**. Disponível em

<http://www.vestibular1.com.br/revisao/historia_onu.doc>. Acesso em jul. 2009.

CAGGIOLA, Oswaldo. **A Reforma da ONU e a Dominação Imperialista**. Disponível em

<http://www.contraddizione.it/pt_onu.rtf>. Acesso em jul. 2009.

KJOS, Berit. **As Raízes Revolucionárias da ONU**. Disponível em

<<http://www.espada.eti.br/onu.asp>>. Acesso em ago. 2009.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Disponível em <<http://www.onu-brasil.org.br/>>. Acesso em jul. 2009.

OLIVEIRA, Pedro. A. F. **Os 50 Anos da ONU e seus Desafios para Era do Pós Guerra Fria**. Disponível em <<http://www.usp.br/revistausp/26/11-pedro-100.pdf>>. Acesso em jul. 2009.

REINO, Fernando. **Nações Unidas para uma Nova Governabilidade Mundial**. Disponível em <<http://www.rcgg.ufrgs.br/un001a.htm>>. Acesso em jul. 2009.